



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, 8º ANDAR, SALA 827, BRASÍLIA/DF - CEP 70067-900 - TEL. : (61)
2034-5675/5722 - CONJUR@INTEGRACAO.GOV.BR

NOTA n. 00238/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU

NUP: 59553.001536/2017-95

INTERESSADOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS

Senhora Coordenadora Geral de Convênios,

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional a esta Consultoria Jurídica, para fins de assessoramento jurídico do Ministro de Estado da Integração Nacional no controle interno da legalidade dos atos administrativos, e análise da Minuta do Termo de Convênio nº 862552/2017, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Integração Nacional, e o Estado de Rondônia (RO), tendo como unidade executora o Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia – DER, **sem o indispensável exame prévio e conclusivo dos aspectos jurídico-formais por esta Consultoria Jurídica**, e da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao mesmo Convênio a ser celebrado entre as mesmas partes.

2. Encaminhados os autos para análise, esta Consultoria Jurídica solicitou, por último, a realização de diligências por meio da NOTA n. 00135/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU (SEI 0885007), expondo para tanto:

(...)

7. Primeiramente, **faz-se necessária a apresentação de consulta ao CAUC do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia – DER, na data de celebração do convênio.**

8. Outrossim, **entende-se que não foi comprovada a existência de dotação orçamentária de recursos para a contrapartida, na data da celebração do convênio**, uma vez que o QDD apresentado (SEI 0870835) refere-se ao exercício de 2018.

(...)

12. **Por conseguinte, faz-se imprescindível a comprovação de previsão orçamentária de contrapartida no ano de 2017, para fins de convalidação do procedimento de celebração do convênio.**

(...)

3. Em seguida, foi anexado ao presente processo cópia do Ofício Nº 1409/GAB/GERO/RO (SEI 0914255), por meio do qual o Estado de Rondônia prestou os seguintes esclarecimentos:

(...)

Convém esclarecer que o Estado de Rondônia mantinha suporte para efetivar remanejamento de orçamento em dezembro/2017, no PA 1193, no Elemento de Despesa 339039 e 449051 totalizando R\$ 19.975.020,95 (dezenove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, vinte reais e noventa e cinco centavos) para o Elemento de Despesa 449052, conforme espelha o saldo no QDD de dezembro/2017, em anexo.

(...)

4. Do exame do quadro de detalhamento de despesa anexado no documento SEI 0914259, observa-se que na coluna referente a “NATUREZA P/A DA DESPESA” 1193 estão descritas as naturezas de despesa 339039 e 449051 incompatíveis com o objeto do convênio que corresponde a aquisição de equipamentos.
5. De outro giro, na natureza de despesa 449052 (SEI 0914259) não foi possível identificar a previsão de R\$ 2.757.721,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) previstos no termo de convênio, a título de contrapartida estadual.
6. Assim, entende-se que os documentos apresentados não comprovam a existência de recursos da contrapartida antes da celebração do convênio.
7. No que se refere à solicitação de apresentação do CAUC do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia – DER, foi acostada aos autos cópia de “Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União” (SEI 0914311).
8. No entanto, trata-se de documento que comprova a regularidade do DER tão somente quanto a um dos itens do CAUC (item 1.1), razão pela qual reitera-se a necessidade de apresentação de consulta ao CAUC do DER, na data de celebração do convênio.
9. Por fim, a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 862552/2017 (SEI 0877110) deve ser retificada quanto ao valor de repasse da União e, por consequência, quanto ao valor total do convênio.
10. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Desenvolvimento Regional, para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 29 de junho de 2018.

DANIELLE DE AZEVEDO VIEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59553001536201795 e da chave de acesso ececebc6

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE DE AZEVEDO VIEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 145967137 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE DE AZEVEDO VIEIRA. Data e Hora: 29-06-2018 11:44. Número de Série: 8003779311473681653. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, 8º ANDAR, SALA 827, BRASÍLIA/DF - CEP 70067-900 - TEL. : (61)
2034-5675/5722 - CONJUR@INTEGRACAO.GOV.BR

DESPACHO n. 00511/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU

NUP: 59553.001536/2017-95

INTERESSADOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS

De acordo. Sugiro aprovação e encaminhamento conforme **NOTA n. 00238/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU.**

À consideração do Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de junho de 2018.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO
Coordenadora-Geral de Convênios

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59553001536201795 e da chave de acesso ececebc6

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 146405347 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 30-06-2018 21:41. Número de Série: 5334117340141073739. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, 8º ANDAR, SALA 833, BRASÍLIA/DF - CEP 70067-900 - TEL. : (61)
2034-5979/5722 - CONJUR@INTEGRACAO.GOV.BR

DESPACHO n. 00514/2018/CONJUR-MI/CGU/AGU

NUP: 59553.001536/2017-95

INTERESSADOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS

Aprovo os pronunciamentos emitidos. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 02 de julho de 2018.

REGINALDO ROBERTO ALBUQUERQUE DE SÁ
PROCURADOR FEDERAL
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 59553001536201795 e da chave de acesso ececebc6

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO ROBERTO ALBUQUERQUE DE SA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 146525980 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): REGINALDO ROBERTO ALBUQUERQUE DE SA. Data e Hora: 02-07-2018 15:03. Número de Série: 103178. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidencia da Republica v4.
